

**PORTARIA Nº. 013, DE 1º DE MARÇO DE 2010.**

ESTABELECE NORMAS PARA O EMPRÉSTIMO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA.

**JOSÉ RENZ**, Presidente do Poder Legislativo de Manoel Viana, RS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º As dependências da Câmara Municipal de Manoel Viana somente poderão ser emprestadas nas seguintes condições:

I – para escolas, sindicatos, órgãos públicos, partidos políticos e entidades devidamente regularizadas;

II – será concedido o empréstimo somente para realizações de reunião, palestra, conferência e audiência pública;

Parágrafo único. A solicitação das dependências da Câmara para outras finalidades, não contempladas no inciso II, serão devidamente analisadas pela Mesa Diretora e pelo Presidente podendo o pedido ser deferido ou indeferido.

III – as dependências solicitadas deverão ser entregues conforme foram emprestadas, limpas e devidamente organizadas.

IV – o pedido de empréstimo deverá ser realizado através de ofício encaminhado ao Presidente deste Poder e conter:

a) o motivo e/ou finalidade;

b) o nome de quem ficará responsável pelas dependências emprestadas;

V – a sonorização e os microfones somente serão emprestados para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário quando solicitados.

VI - não serão emprestados os aparelhos de sonorização e microfones para atividades realizadas fora da sede deste Poder, exceto para a utilização da Câmara Municipal.

VII – as seguintes dependências não estão sujeitas a empréstimo: bancadas, secretaria, sala do Presidente, sala da assessoria jurídica e cozinha.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

VIII - nenhum servidor da Câmara Municipal será cedido para ajudar na organização, limpeza etc, de qualquer evento que não seja deste Poder Legislativo.


Art.2º. Não será mais permitido o empréstimo das dependências deste Poder para a entidade, órgão público, etc, que não cumprir com o que foi exposto no artigo anterior, seus incisos, parágrafo e alíneas.

Art. 3º. Fica vedado o empréstimo das dependências da Câmara nas segundas-feiras.

Art. 4º Revogada a Portaria nº. 12 de 23 de março de 2009.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 1º de março de 2010.



Ver. **JOSÉ RENZ**  
Presidente

Registre-se e Publique-se em  
1º/3/2010



Ver. **JOSÉ GUSTAVO**  
Secretário